



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 059 /2019/MP/RMAM

Manaus, 21 de março de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Este órgão ministerial tomou conhecimento, por meio de reportagem televisiva exibida pela TV Em Tempo, de flagrante de possível crime ambiental por grave constatação de contaminação hídrica, atmosférica e de solo por resíduos e emissões das empresas Rio Limpo e Amazon Clean, segundo consta, principais gerenciadoras de resíduos industriais no PIM, licenciados por essa autarquia. Na reportagem, servidor do IPAAM reconhece a verossimilhança do fato ilícito pelas imagens produzidas.

Portanto, tendo em vista a gravidade do fato, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações, relatórios e documentos sobre o curso do monitoramento das licenças assim como a atuação fiscal que fará esse conceituado Instituto junto às referidas operadoras de resíduos, extensivamente às indústrias que delas se utilizam para detinação de seus resíduos enquanto corresponsáveis assim como a SUFRAMA.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA